



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Rua Boa Vista, 280 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6013.2022/0004192-0

Termo SEGES/CAF/DGESC/GDC Nº 151703301

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO AO CONTRATO Nº
007/SEGES/2022**

PROCESSO SEI Nº	6013.2022/0004192-0
CONTRATO Nº	007/SEGES/2022
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, CNPJ Nº 49.269.251/0001-65.
CONTRATADA:	A.L.P. Santos Serviços Ltda., CNPJ nº 13.453.464/0001-03.
OBJETO DO CONTRATO:	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra e com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, representada neste ato por sua Coordenadora de Administração e Finanças, a Senhora **GIOVANNA GIANASI CAMPOS**, com fundamento no artigo 3º, inciso II, alínea “e”, da Portaria nº 110/SEGES/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, formaliza o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO UNILATERAL** ao **Contrato nº 007/SEGES/2022**, consoante Despacho Autorizatório proferido nos autos do processo em epígrafe, em razão da impossibilidade de contato com a empresa e da consequente inviabilidade de assinatura eletrônica por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a formalização, de maneira unilateral, por parte da Administração Pública, do Termo de Recebimento Definitivo referente ao Contrato nº 007/SEGES/2022, oriundo do processo administrativo de contratação SEI nº 6013.2022/0004192-0, considerada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

2.1 A Contratante declara que a Contratada cumpriu as obrigações necessárias para a conclusão da execução do Contrato em referência, ressalvando, entretanto, que foram

identificados descumprimentos de determinadas obrigações contratuais, que resultaram na aplicação de penalidades e nos correspondentes descontos de valores devidos. Superadas tais pendências, a prestação dos serviços foi considerada integralmente executada e devidamente quitada pela Contratante, inexistindo outras pendências contábeis ou financeiras relativas ao supramencionado ajuste. Diante disso, formaliza-se o recebimento definitivo do referido ajuste, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 Este Termo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Portaria CGM nº 14/2014, de 22 de maio de 2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623/2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.

E, assim, foi lavrado este Termo de Recebimento Definitivo Unilateral que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pela Contratante e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo/SP, datado e assinado eletronicamente.



Giovanna Gianasi Campos
Coordenador(a) II

Em 27/02/2026, às 17:25.



Raquel Rodrigues de Melo
Testemunha

Em 27/02/2026, às 17:44.



Tatiana Gomes Lopes
Testemunha

Em 27/02/2026, às 17:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151703301** e o código CRC **62DFE8D3**.
